



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

### **ATA DE SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017**

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, às oito horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de São João Batista do Glória, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio devidamente constituída pelo Sra. Prefeita, para o ato da Sessão do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017**, cujo objeto visa o Constitui objeto do presente certame a **Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), grupos A, B e E, produzidos pelos Órgãos relacionados à Saúde do Município de São João Batista do Glória/MG.** Mostrou interesse em participar do referido certame, apresentando-se para credenciamento no horário indicado a seguinte empresa: **COLEFAR LTDA ME** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.962.103/0001-93, com sede administrativa na Rua Governador Milton Campos, nº 1154, Tupi, Belo Horizonte/MG, CEP: 31844-440 neste ato representada por Rogerio Brito Coutinho, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 734.099.366-53, RG M4222875 SSP/MG. Dando início à Sessão, a Pregoeira recebeu o envelope 01 (Credenciamento), credenciando os representantes das licitantes. Terminado o credenciamento foi recebido os envelopes 02 referente as propostas comerciais e 03 referente a habilitação. Em seguida passou-se à abertura do envelope 02 referente às Propostas Comerciais. Após análise verificou-se que as propostas escritas atenderam todas as exigências do edital. Ato contínuo iniciou-se a etapa de lances verbais e negociação. Após esta etapa verificou-se que o preço apresentado estava de acordo com o preço de referencia bem como o preço de mercado, a dizer o valor de R\$ 6,70( seis reais e setenta centavos) por quilo . Em seguida passou para abertura do envelope 3 de habilitação da empresa: **COLEFAR LTDA ME, previamente vencedora da licitação**, e após minuciosa análise da documentação, constatou-se que a documentação apresentada pela licitante estava em pleno acordo com o edital, sendo assim foi declarada **HABILITADA**. Na própria Sessão de Licitação foi realizada a consulta e **validação das Certidões online** e todas foram validadas. Nos termos do Art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02, não houve manifestação sobre a intenção de recorrer da decisão. Em seguida, encaminha-se o presente ao Gabinete da Prefeita, autoridade competente, para que se proceda a homologação. Em nada mais havendo a tratar, a Pregoeira encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por quem de direito.